

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 2025/2020- CASES/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153050

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025/2020-CASES/UFES
(Processo Administrativo nº23068.006045/2020-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO através da COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada CASES-UFES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DIA: 05/04/2021

HORÁRIO: 09 horas - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (28) 3552-8963

CÓDIGO UASG: 153050

Portaria de Pregoeiro nº 484 de 01 de setembro de 2020.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa física para prestar serviço de Leiloeiro Oficial para a alienação de semoventes das Áreas Experimentais pertencentes a CASES-UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em único item.*
- 1.3. O critério de julgamento adotado será a MENOS TAXA para o item, observadas as exigências contidas neste Edital, no Projeto Básico e nos anexos. Para melhor compreensão do Critério de Julgamento, deve-se observar o que dispõe o item 7.3 – **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, constante no Projeto Básico.
- 1.4. Particularidades quanto a dinâmica da proposta, ao valor estimado da contratação e outros pontos relevantes se encontram no Projeto Básico, no Item 7.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.7. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será a **menor taxa**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **quatro horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de (2 horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro no momento da licitação, respeitando um prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme for o caso quando for pessoa física ou jurídica:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro no momento da licitação (tendo como prazo *mínimo de duas horas*), sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital..
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Conforme o item 8.5 do Termo de Referência, a saber:

- a) Documento de identidade do leiloeiro oficial,
- b) Declaração da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, atestando situação de regularidade junto àquele órgão.
- c) Certidão de matrícula como leiloeiro oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES);
- d) Termo de Vistoria dos bens, emitido pela UFES

9.8.2. Alternativamente, os requisitos dispostos nas alíneas B, C e D da Habilitação Jurídica poderão ser comprovados quando da convocação do licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços.

9.8.3. Nesse caso, o prazo para a referida comprovação será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.8.4. Os documentos exigidos neste Projeto Básico poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.8.6. Não serão aceitos documentos com datas rasuradas.

9.8.7. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.8.8. Os documentos de consulta pública obtidos a partir da internet não precisam ser autenticados.

9.8.9. Os documentos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF e endereço respectivo, observado o seguinte:

9.8.9.1. Os documentos exigidos deverão ser datados dos últimos 180 dias, tendo como referência a data da sessão que contém os documentos, salvo se houver prazo de validade diverso estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.11. *Não serão* aceitos documentos com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- 9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - 9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
 - 9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro no momento da licitação, respeitando o prazo **mínimo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. Não se aplica

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacca@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Alto Universitário, bairro Guararema, Alegre-ES – CEP 29.500-000, seção de licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DESPESAS E RESSARCIMENTO

24.1. As despesas decorrentes da publicidade do Leilão, tais como: serviços gráficos de confecção de catálogos, faixas promocionais, mala direta, DESDE QUE AUTORIZADAS, ficarão sob responsabilidade do contratado, cabendo a este o préressarcimento no momento da prestação de contas, após a devida análise e aprovação pela Comissão de Alienação.

24.2. O contratado cobrará somente dos arrematantes a comissão obrigatória em conformidade com o percentual contratado no certame sobre o valor bruto das alienações efetuadas.

24.3. Fica o contratado isento de qualquer ônus que porventura venha surgir durante a vigência contratual, exceto aqueles instituídos pela UFES e os pactuados no subitem anterior.

25. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

25.1. Para a ocorrência dos leilões previstos é necessário que a UFES disponibilize toda a estrutura necessária à sua realização, como local apropriado, sistema de áudio, computador, data show, dentre outros. -

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico , e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://alegre.ufes.br/>, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 hrs horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 26.12.2. ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADOANEXO III – Termo de Vistoria;
 - 26.12.3. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Alegre-ES, 13 de março de 2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão SRP nº 2025/2021

PROCESSO: 23068.006045/2020-61 e 23068.038088/2020-13

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de pessoa física para prestar serviço de Leiloeiro Oficial para alienação de semoventes bovinos das Áreas Experimentais do CCAE/UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O serviço a ser realizado enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

1.3 A adoção do sistema de registro de preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Universidade não dispõe de servidores capacitados para a realização de tal

tipo de desfazimento de semoventes bovinos;

2.2. Considerando o parecer da Procuradoria Geral Federal nº 81/2018 no processo de alienação/leilão de animais nº 23068.002428/2018-45;

2.3. Considerando que o profissional leiloeiro a ser contratado poderá ser capaz de proporcionar, em virtude do seu conhecimento de mercado, uma economia de escala considerável para a Instituição frente à complexidade dos itens a serem leiloados, dada a expectativa dos leilões a serem realizados;

2.4. Considerando o previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e no Decreto Federal n.º 9.373/2018; considerando a necessidade de desfazimento de semoventes bovinos da Área Experimental de São José do Calçado, devido ao número excessivo de animais, atualmente 112 animais, onde as demandas de aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação do CCAE são quase nulas, isto é, há um uso esporádico destes semoventes; considerando que, a manutenção do número elevado de animais resulta em custos desnecessários com aquisição de alimentos, medicamentos veterinários, manutenção de tratores, máquinas e implementos, manutenção das instalações, mão de obra terceirizada, manutenção de cercas e pastagens e vigilância, portanto, é evidente que o excesso de animais torna-se antieconômico;

2.5. Considerando que a área de pastagem disponível na Fazenda Experimental de São José do Calçado para os animais do rebanho é de 30,64 hectares, ou seja, aproximadamente 25% da área total da propriedade; considerando que não existem meios para expansão das áreas de pastagem, tendo em vista as áreas de proteção ambiental e demais instalações; considerando que de acordo com a Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC), dados de 2019, a taxa de lotação ideal para bovinos em sistema extensivo é de 0,93 unidade animal por hectare; considerando que avaliando-se a área da propriedade e a taxa de lotação ideal, percebe-se que a lotação máxima adequada para a fazenda seria de 29 animais (atualmente 112 animais); considerando que, com o decorrer do ano, as condições climáticas poderão causar possíveis reduções das áreas de pastagem e provavelmente morte de animais por indisponibilidade de alimentos, podendo resultar em penalidades de órgãos de proteção animal;

2.6. Considerando que, o deslocamento do rebanho da Área Experimental de São José do Calçado para a Área Experimental de Rive não representa uma alternativa viável devido à falta de pastagem suficiente para manter todos os animais; considerando que em face das demandas de aulas práticas e

projetos de pesquisas, a área exp. de Rive supri a estas necessidades e que isso não compromete à qualidade do ensino, pesquisa e extensão; considerando, por fim, que os critérios de apontamento dos semoventes bovinos, se basearam em índices zootécnicos, sendo indicados conforme lista anexa; justifica-se a necessidade de contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução dos leilões públicos destinados à alienação de semoventes bovinos pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

2.7. Os itens a serem leiloados pertencem a Área Experimental de São José do Calçado, gerenciada pela Coordenação de Áreas Experimentais do CCAE, localizada no município de São José do Calçado, zona rural, Fazenda Rocinha, Rodovia ES-484, Km 240; Referência: São José do Calçado x Bom Jesus do Norte, à 2 Km de S. J. do Calçado virar à esquerda, cerca de 1 km de estrada de chão.

2.8. São normativos que se relacionam direta ou indiretamente com esta contratação, dentre outros:

- Decreto nº 21.981/1932;
- Decreto-Lei nº 4.657/1942
- Lei nº 8.666/1993;
- Decreto nº 3.555/2000;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 5.450/2005;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- IN DREI n.º 17/2013;
- Decreto nº 7.892/2013;
- Decreto nº 8.538/2015;
- Instrução Normativa MPDG nº 05/2017;
- Decreto nº 9.373/2018;
- Decreto nº 9.507/2018.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida consiste no desfazimento dos 65 semoventes bovinos, apontados pela Comissão de Avaliação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado na proposta do profissional escolhido, bem como nos Estudos Técnicos Preliminares, incluídos nos autos do processo.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Conforme o artigo 24 do Decreto 21.981 de 1932 pressupõe que a taxa de comissão do leiloeiro é de 5% para o objeto em questão, cuja responsabilidade é estritamente do arrematante de cada um dos lotes, e não há de se cogitar eventuais pagamentos por parte da Instituição acontratado.

6.2. Obedecendo aos requisitos estipulados no artigo 24 da Lei 21.981 de 1932, o critério objetivo para a seleção da proposta vencedora do certame é o MAIOR DESCONTO sobre a taxa de administração pelos serviços de leiloeiro, limitada a 5% sobre o valor total leiloado.

6.3. Caso haja empate, deverá ser adotado o procedimento de SORTEIO, obedecendo à redação do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/1993, desde que não restem critérios diferentes para a seleção de proposta desta contratação.

6.4. Como a Instituição pretende realizar 03 (três) leilões oficiais nos próximos 12 (doze) meses,

sugere-se a adoção de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços da contratação em questão.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base na demanda estabelecida e demais condições deste Termo de Referência e da proposta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. Registro de Preços para a contratação de pessoa física para prestar serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de semoventes bovinos da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.1.2. A contratação se dará por Registro de Preços no período de 12 (doze) meses.

8.1.3. A participação no certame implica ciência da presunção constante do art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657/1942, que impossibilita a escusa do cumprimento de leis e de seus regulamentos sob a alegação de seu desconhecimento.

8.1.4. Poderão participar desta licitação somente os licitantes que atendam os seguintes requisitos:

8.1.4.1. Possuir cadastro ativo e sem restrição de atividade de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;

8.1.4.2. Possuir os requisitos de habilitação exigidos no edital desta contratação.

8.1.5. Para fins de cadastro e participação no certame, devem ser observados pelo licitante todos os procedimentos concernentes ao sistema eletrônico a que alude a Instrução Normativa nº 2/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

8.1.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta disputa:

8.1.6.1. Pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

8.1.6.2. Leiloeiros suspensos temporariamente de participar de licitação com a UFES, conforme Lei nº 8.666/93, art. 87, inc. III;

8.1.6.3. Leiloeiros impedidos de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

8.1.6.4. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.6.5. Leiloeiros que estiverem em situação irregular na JUCEES.

8.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas do ramo pertinente e compatível com o objeto da licitação que reúnam as condições de qualificação exigidas, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço, aferido a partir da menor taxa de administração pelos serviços de leiloeiro a ser paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial, taxa esta limitada a 5% sobre o valor do bem arrematado.

Por limitação do sistema Compras Governamentais, a disputa de lances durante a Sessão Pública deverá ocorrer da seguinte forma:

8.3.1.1. O sistema Compras Governamentais apresentará como valor estimado R\$ 100,00 (cem reais). Trata-se apenas de valor fictício, sem qualquer significado.

8.3.1.2. A disputa ocorrerá pela menor Taxa de administração pelos serviços de leiloeiro a ser paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial. Portanto, quem oferecer a MENOR TAXA será o vencedor.

8.3.1.3. Os Licitantes deverão ofertar lances sobre a taxa de administração pelos serviços de leiloeiro a ser paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial, que está limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

a) Um lance de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) significa que o Licitante cobrará Taxa de administração pelos serviços de leiloeiro a ser paga pelo Comitente (Administração) de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) do valor do lance vencedor (arrematado).

b) Um lance de R\$ 90,00 (noventa e reais) significa que o Licitante cobrará Taxa de administração pelos serviços de leiloeiro a ser paga pelo Comitente (Administração) de 4,50% (quatro vírgula cinco por cento) do valor do lance vencedor (arrematado).

c) Um lance de R\$ 75,00 (setenta e cinco e reais) significa que o Licitante cobrará Taxa de administração pelos serviços de leiloeiro a ser paga pelo Comitente (Administração) de 3,75% (três vírgula cinco por cento) do valor do lance vencedor (arrematado).

d) Um lance de R\$ 50,00 (cinquenta e reais) significa que o Licitante cobrará Taxa de administração pelos serviços de leiloeiro a ser paga pelo Comitente (Administração) de 2,50% (dois vírgula cinco por cento) do valor do lance vencedor (arrematado).

8.3.1.4. A tabela EXEMPLIFICATIVA a seguir estabelece algumas correlações entre os valores dos lances e os percentuais da Taxa de administração pelos serviços de leiloeiro a ser paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial:

Valor do Lance no Compras Governamentais (R\$)	Significa que a Taxa de administração pelos serviços de leiloeiro a ser Paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial será de: (%)
100,00	5,00%
95,00	4,75%
90,00	4,50%
85,00	4,25%
80,00	4,00%
75,00	3,75%
50,00	2,50%
40,00	2,00%
30,00	1,50%
27,00	1,35%
25,00	1,25%
20,00	1,00%
15,00	0,75%
10,00	0,50%
5,00	0,25%

0,01	0,01%
------	-------

8.3.1.5. A Comissão a ser paga pelo Arrematante-Comprador ao Leiloeiro Público Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

8.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento do determinado no instrumento convocatório.

8.5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1.1. Relativos à habilitação:

- a) Documento de identidade do leiloeiro oficial;
- b) Declaração da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, atestando situação de regularidade junto àquele órgão;
- c) Certidão de matrícula como leiloeiro oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES);
- d) Termo de Vistoria dos semoventes bovinos, emitido pela UFES, conforme modelo Anexo II "TERMO DE VISTORIA" deste Termo de Referência.

8.5.1.2. Os licitantes poderão vistoriar os semoventes bovinos que serão disponibilizados para leilão nas dependências da UFES até a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do e-mail: areaexperimentalcca@hotmail.com.

8.5.1.3. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8.5.1.4. A faculdade da realização da vistoria implica a desnecessidade de comprovação do disposto no item III do art. 30 da Lei nº 8.666/93 como critério de habilitação.

8.5.2. Alternativamente, o requisito disposto no subitem 7.5.1.1 da Habilitação Jurídica poderá ser comprovado quando da convocação do licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços.

8.5.2.1. Nesse caso, o prazo para a referida comprovação será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

8.5.3. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terão a comprovação da regularidade fiscal verificadas “on line”. Neste caso, as licitantes ficam dispensadas de apresentar a documentação referente ao item 7.5.1.2 no envelope de Documentação.

8.5.4. O licitante se obriga a declarar, por escrito, sob as penas da lei, inserindo a declaração no envelope Documentação, a superveniência de algum fato impeditivo da habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.5.5.2. Não serão aceitos documentos com datas rasuradas.

8.5.5.3. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5.5.4. Os documentos obtidos a partir da internet não precisam ser autenticados.

8.5.6. Os documentos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF e endereço respectivo, observado o seguinte:

8.5.6.1. Os documentos exigidos deverão ser datados dos últimos 180 dias, tendo como referência a data de abertura do envelope que contém os documentos, salvo se houver prazo de validade diverso estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Essa contratação terá vigência de 12 (doze) meses, em condições idênticas às da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

9.2 DA PUBLICIDADE

9.2.1 Caberá ao contratado a montagem dos editais para apreciação e liberação por parte da UFES, cabendo a esta providenciar a publicação no DOU e, àquele, a publicação, por 3 (três) vezes, em jornal de grande circulação do Estado, além de toda a divulgação do Leilão.

9.3 DA AVALIAÇÃO

9.3.1 A avaliação dos lotes será feita pela Comissão de Avaliação, designada pelo Magnífico Reitor conforme Portaria n.º 016, de 16 de julho de 2020, especificamente para essa finalidade, considerando o estado físico atual dos semoventes bovinos, tendo por base as cotações médias de mercado.

9.4 DAS DESPESAS E RESSARCIMENTO

9.4.1 As despesas decorrentes da publicidade do Leilão, tais como: serviços gráficos de confecção de catálogos, faixas promocionais, mala direta, DESDE QUE AUTORIZADAS, ficarão sob responsabilidade do contratado, cabendo a este o pré-ressarcimento no momento da prestação de contas, após a devida análise e aprovação pela Comissão de Alienação.

9.4.2 O contratado cobrará somente dos arrematantes a comissão obrigatória em conformidade com o percentual contratado no certame sobre o valor bruto das alienações efetuadas.

9.4.3 Fica o contratado isento de qualquer ônus que porventura venha surgir durante a vigência contratual, exceto aqueles instituídos pela UFES e os pactuados no subitem anterior.

9.5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.5.1 Com base no Art. 27 do Decreto-Lei n.º 21.981/1932, o contratado deverá apresentar à UFES em até 05 (cinco) dias após cada Leilão, o aviso de Conta de Venda.

9.5.2 Nos 05 (cinco) dias após as informações prestadas acima, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da UFES, acompanhado de todos os comprovantes, relatórios e notas fiscais oriundas das despesas autorizadas.

9.6 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

9.6.1 Para a ocorrência dos leilões previstos é necessário que a UFES disponibilize toda a estrutura necessária à sua realização, como local apropriado, sistema de áudio, computador, data show, dentre outros.

9.7 DA RETIRADA, MULTA E PERDA DO DIREITO DE POSSE

9.7.1 Os semoventes leiloados somente serão liberados pela UFES e retirados pelos arrematantes após emissão da Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro, Guia de Recolhimento do ICMS devidamente quitada, Nota Fiscal Avulsa da SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo) ou Nota Fiscal de Entrada, se adquirido por empresa.

9.7.2 Os arrematantes terão prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para tomar posse dos semoventes arrematados, contados da data do Leilão, mediante a apresentação de toda a documentação constante no subitem anterior.

9.7.2.1 O prazo descrito no subitem 7.12.2 poderá ser dilatado, a pedido do arrematante, para aqueles itens que forem necessários maior demanda de tempo, devidamente autorizado pelo contratante.

9.7.3 Findo o prazo citado no subitem anterior, o comprador perderá, em favor da UFES, o direito sobre o bem adquirido, não lhe cabendo indenização nem restituição do valor pago na arrematação.

10 PAGAMENTO

10.1 Nos 05 (cinco) dias após a prestação de contas descrita no item 9.5 do Termo de Referência, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da UFES, acompanhado de todos os comprovantes, relatórios e notas fiscais oriundas das despesas autorizadas.

10.2 O contratado poderá reter as despesas correspondentes à comissão e despesas operadas pelo

contratante.

10.3 O pagamento ocorrerá por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela UFES quando do término dos procedimentos relacionados ao leilão.

11 MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.1.1 Leiloeiro atendendo aos requisitos dispostos neste Termo de Referência;

11.1.2 Todos os custos deslocamentos, hospedagem e alimentação correrão por conta do profissional contratado.

12 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os leilões ocorrerão de no período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 O período citado não poderá ser prorrogado.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4 Emitir GRU para pagamento devido à CONTRATANTE quando do término dos procedimentos relacionados ao leilão.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5 Leiloar os semoventes de acordo com sua proposta;

14.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº7.203, de 2010;

14.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.14 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

14.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17 Efetuar o pagamento após emissão de GRU por parte da UFES quando do término dos procedimentos relacionados ao leilão.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tampouco a substituição do leiloeiro sem prévia anuência da contratante.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar

o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 11º do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da contratação.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 O recebimento do objeto dar-se-á com a aprovação da prestação de contas apresentada pela contratada, bem como de outros documentos que a empresa e/ou o leiloeiro venham a oferecer, sem custo adicional para a contratante.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 Falhar ou fraudar na execução desta contratação;
- 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5 Cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Caso o leilão venha a ser transferido ou suspenso, por motivos alheios à vontade do contratado, após a autorização para a sua realização, obrigará-se a UFES a ressarcir todas as despesas que já tiverem sido despendidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos comprovantes, fazendo, inclusive, publicar edital de cancelamento do mesmo em que se deu a publicação, com antecedência ao dia do leilão.

19.2 O inadimplemento de qualquer das condições aqui mencionadas, implicará em rescisão automática da Ata de Registro de Preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

19.3 Cabe à contratante resguardar a integridade dos semoventes bovinos até a efetiva entrega aos arrematantes, responsabilizando-se perante eles por possíveis danos, extravios ou alterações em sua natureza.

19.4 Toda a documentação relativa aos veículos deverá estar rigorosamente em dia quando da entrega aos arrematantes.

20 DO FORO

20.1 As partes elegerão o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Espírito Santo – para dirimir toda e qualquer ação oriunda da presente contratação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alegre - ES, 18 de MARÇO de 2021.

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Louisiane de Carvalho Nunes
Diretora do CCAE-UFES

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO Cotação de preço mínimo para venda dos animais do CCAE

Nº	Local	Caracterização	Sexo	Nº ident.	Peso		Valor por @ ³	Valor Líquido	Valor mínimo de avaliação*
					(kg) ¹	(@) ²			
1	S.J.C.	Vaca 111 meses	F	70	485	14,59	R\$ 190,00	R\$ 2.771,89	R\$ 2.494,70
2	S.J.C.	Vaca 57 meses	F	34	492	14,81	R\$ 190,00	R\$ 2.813,27	R\$ 2.531,94
3	S.J.C.	Vaca 51 meses	F	118	428	12,82	R\$ 190,00	R\$ 2.434,96	R\$ 2.191,46
4	S.J.C.	Vaca 105 meses	F	20	482	14,50	R\$ 190,00	R\$ 2.754,16	R\$ 2.478,74
5	S.J.C.	Vaca 80 meses	F	28	481	14,46	R\$ 190,00	R\$ 2.748,24	R\$ 2.473,42
6	S.J.C.	Vaca 48 meses	F	59	350	10,39	R\$ 190,00	R\$ 1.973,89	R\$ 1.776,50
7	S.J.C.	Vaca 107 meses	F	19	476	14,31	R\$ 190,00	R\$ 2.718,69	R\$ 2.446,82
8	S.J.C.	Vaca 49 meses	F	67	378	11,26	R\$ 190,00	R\$ 2.139,40	R\$ 1.925,46
9	S.J.C.	Vaca 49 meses	F	36	428	12,82	R\$ 190,00	R\$ 2.434,96	R\$ 2.191,46
10	S.J.C.	Vaca 93 meses	F	30	547	16,52	R\$ 190,00	R\$ 3.138,38	R\$ 2.824,54
11	S.J.C.	Novilha 36 meses	F	126	357	10,61	R\$ 190,00	R\$ 2.015,27	R\$ 1.813,74
12	S.J.C.	Vaca 82 meses	F	29	530	15,99	R\$ 190,00	R\$ 3.037,89	R\$ 2.734,10
13	S.J.C.	Vaca 49 meses	F	48	450	13,50	R\$ 190,00	R\$ 2.565,00	R\$ 2.308,50
14	S.J.C.	Vaca 80 meses	F	28	462	13,87	R\$ 190,00	R\$ 2.635,93	R\$ 2.372,34
15	S.J.C.	Vaca 89 meses	F	32	434	13,00	R\$ 190,00	R\$ 2.470,42	R\$ 2.223,38
16	S.J.C.	Vaca 108 meses	F	4	505	15,21	R\$ 190,00	R\$ 2.890,11	R\$ 2.601,10
17	S.J.C.	Vaca 74 meses	F	37	320	9,46	R\$ 190,00	R\$ 1.796,56	R\$ 1.616,90
18	S.J.C.	Vaca 80 meses	F	33	469	14,09	R\$ 190,00	R\$ 2.677,31	R\$ 2.409,58
19	S.J.C.	Vaca 138 meses	F	76	490	14,74	R\$ 190,00	R\$ 2.801,44	R\$ 2.521,30
20	S.J.C.	Vaca 121 meses	F	98	550	16,61	R\$ 190,00	R\$ 3.156,11	R\$ 2.840,50
21	S.J.C.	Vaca 130 meses	F	74	480	14,43	R\$ 190,00	R\$ 2.742,33	R\$ 2.468,10
22	S.J.C.	Vaca 50 meses	F	122	473	14,22	R\$ 190,00	R\$ 2.700,96	R\$ 2.430,86
23	S.J.C.	Vaca 89 meses	F	32	512	15,43	R\$ 190,00	R\$ 2.931,49	R\$ 2.638,34
24	S.J.C.	Vaca 137 meses	F	73	542	16,36	R\$ 190,00	R\$ 3.108,82	R\$ 2.797,94
25	S.J.C.	Vaca 51 meses	F	124	477	14,34	R\$ 190,00	R\$ 2.724,60	R\$ 2.452,14
26	S.J.C.	Novilha 24 meses	F	176	255	7,43	R\$ 190,00	R\$ 1.412,33	R\$ 1.271,10
27	S.J.C.	Novilha 19 meses	F	173	330	9,77	R\$ 190,00	R\$ 1.855,67	R\$ 1.670,10
28	S.J.C.	Novilha 26 meses	F	177	302	8,90	R\$ 190,00	R\$ 1.690,16	R\$ 1.521,14
29	S.J.C.	Novilha 26 meses	F	152	259	7,56	R\$ 190,00	R\$ 1.435,98	R\$ 1.292,38
30	S.J.C.	Novilha 15 meses	F	181	187	5,82	R\$ 190,00	R\$ 1.105,38	R\$ 994,84

31	S.J.C.	Bezerra 08 meses	F	27	111	3,45	R\$ 190,00	R\$ 656,13	R\$ 590,52
32	S.J.C.	Bezerra 09 meses	F	50	134	4,17	R\$ 190,00	R\$ 792,09	R\$ 712,88
33	S.J.C.	Novilho 14 meses	M	155	281	8,74	R\$ 193,00	R\$ 1.687,25	R\$ 1.518,52
34	S.J.C.	Novilho 27 meses	M	147	432	13,44	R\$ 193,00	R\$ 2.593,92	R\$ 2.334,53
35	S.J.C.	Novilho 23 meses	M	150	357	11,11	R\$ 193,00	R\$ 2.143,59	R\$ 1.929,23
36	S.J.C.	Novilho 24 meses	M	172	375	11,67	R\$ 193,00	R\$ 2.251,67	R\$ 2.026,50
37	S.J.C.	Novilho 24 meses	M	143	415	12,91	R\$ 193,00	R\$ 2.491,84	R\$ 2.242,66
38	S.J.C.	Novilho 25 meses	M	140	390	12,13	R\$ 193,00	R\$ 2.341,73	R\$ 2.107,56
39	S.J.C.	Novilho 27 meses	M	146	430	13,38	R\$ 193,00	R\$ 2.581,91	R\$ 2.323,72
40	S.J.C.	Boi castrado 31 meses	M	131	485	15,09	R\$ 197,00	R\$ 2.972,51	R\$ 2.675,26
41	S.J.C.	Boi castrado 31 meses	M	134	480	14,93	R\$ 197,00	R\$ 2.941,87	R\$ 2.647,68
42	S.J.C.	Boi castrado 31 meses	M	133	458	14,25	R\$ 197,00	R\$ 2.807,03	R\$ 2.526,33
43	S.J.C.	Boi castrado 43 meses	M	38	617	19,20	R\$ 197,00	R\$ 3.781,52	R\$ 3.403,37
44	S.J.C.	Boi castrado 45 meses	M	54	495	15,40	R\$ 197,00	R\$ 3.033,80	R\$ 2.730,42
45	S.J.C.	Boi castrado 45 meses	M	57	513	15,96	R\$ 197,00	R\$ 3.144,12	R\$ 2.829,71
46	S.J.C.	Boi castrado 47 meses	M	56	583	18,14	R\$ 197,00	R\$ 3.573,14	R\$ 3.215,83
47	S.J.C.	Boi castrado 48 meses	M	44	590	18,36	R\$ 197,00	R\$ 3.616,04	R\$ 3.254,44
48	S.J.C.	Boi castrado 49 meses	M	62	573	17,83	R\$ 197,00	R\$ 3.511,85	R\$ 3.160,67
49	S.J.C.	Boi castrado 50 meses	M	66	600	18,67	R\$ 197,00	R\$ 3.677,33	R\$ 3.309,60
50	S.J.C.	Boi castrado 50 meses	M	65	625	19,44	R\$ 197,00	R\$ 3.830,56	R\$ 3.447,50
51	S.J.C.	Boi castrado 52 meses	M	121	610	18,98	R\$ 197,00	R\$ 3.738,62	R\$ 3.364,76
52	S.J.C.	Boi castrado 51 meses	M	120	620	19,29	R\$ 197,00	R\$ 3.799,91	R\$ 3.419,92
53	S.J.C.	Boi castrado 53 meses	M	45	565	17,58	R\$ 197,00	R\$ 3.462,82	R\$ 3.116,54
54	S.J.C.	Boi castrado 55 meses	M	92	695	21,62	R\$ 197,00	R\$ 4.259,58	R\$ 3.833,62
55	S.J.C.	Boi castrado 56 meses	M	107	721	22,43	R\$ 197,00	R\$ 4.418,93	R\$ 3.977,04
56	S.J.C.	Boi castrado 56 meses	M	99	705	21,93	R\$ 197,00	R\$ 4.320,87	R\$ 3.888,78
57	S.J.C.	Boi castrado 57 meses	M	101	570	17,73	R\$ 197,00	R\$ 3.493,47	R\$ 3.144,12

58	S.J.C.	Boi castrado 57 meses	M	93	745	23,18	R\$ 197,00	R\$ 4.566,02	R\$ 4.109,42
59	S.J.C.	Boi castrado 63 meses	M	87	645	20,07	R\$ 197,00	R\$ 3.953,13	R\$ 3.557,82
60	S.J.C.	Boi castrado 63 meses	M	90	740	23,02	R\$ 197,00	R\$ 4.535,38	R\$ 4.081,84
61	S.J.C.	Boi castrado 63 meses	M	86	655	20,38	R\$ 197,00	R\$ 4.014,42	R\$ 3.612,98
62	S.J.C.	Boi castrado 63 meses	M	79	700	21,78	R\$ 197,00	R\$ 4.290,22	R\$ 3.861,20
63	S.J.C.	Boi castrado 64 meses	M	94	725	22,56	R\$ 197,00	R\$ 4.443,44	R\$ 3.999,10
64	S.J.C.	Boi castrado 73 meses	M	114	741	23,05	R\$ 197,00	R\$ 4.541,51	R\$ 4.087,36
65	S.J.C.	Boi castrado 74 meses	M	82	723	22,49	R\$ 197,00	R\$ 4.431,19	R\$ 3.988,07
TOTAL									R\$ 171.342,90

¹Peso bruto

³ Valor baseado na cotação para mercadorias agrícolas do dia 23 de julho de 2020

* Valor a vista (com 10% de desconto).

Carlos Alberto Moreira Júnior
SIAPE:
1035501

Paulo Sérgio Boechat Fernandes
SIAPE:
1502570

José Francisco Valinho
SIAPE:296715

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º_____/2020, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____

_____, compareci perante o representante da UFES e vistoriei os semoventes bovinos a serem disponibilizados para Leilão, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo (Leiloeiro)

Assinatura e carimbo (Servidor da UFES que acompanhou a vistoria)

3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do

7.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alegre/ES, xx de dezembro de 2020.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO
SUL DO ESPÍRITO SANTO**

Representante empresa
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP